



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI N° 638, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2010.

*DEFINE A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal, **EVANDRO SCAINI**, no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os informes Oficiais do Município de Balneário Arroio do Silva para os exercícios de 2010 a 2012, serão publicados no Jornal que vencer o Processo Licitatório, realizado anualmente, nas páginas de publicações legais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações vigentes no Orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 5 de Fevereiro de 2010.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças, em 5 de Fevereiro de 2010.

SILVIO LUIZ GONÇALVES VIANNA
Secretário de Administração e Finanças